



*Câmara Municipal de Aracruz* 26  
Estado do Espírito Santo

ATO Nº 1.625, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 - SUBSEÇÃO IV - DOS SERVIÇOS PARLAMENTARES, DO ATO Nº. 202 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 22 da subseção IV - dos Serviços Parlamentares do Ato nº. 202, de 18 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22-** Os serviços parlamentares serão executados pelos Secretários dos vereadores e compreende entre outros;

**I** – Coordenar as atividades de apoio administrativo do vereador e da liderança a que serve;

**II** – Minutar todo o expediente originário da bancada a que estiver servindo, tais como: Ofícios, cartas, telegramas, etc;

**III** – Redigir a correspondência pessoal e oficial do vereador, do líder, mantendo fichário e arquivo das recebidas e expedidas;

**IV** – Assessorar o vereador ou líder em entrevistas, pronunciamentos e conferências;

**V** – Fazer pesquisas e coletar dados e informações necessárias aos pronunciamentos e projetos de lei a serem apresentados pelo vereador ou líder;

**VI** – Elaborar anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo vereador, e também pela bancada, quando servir a liderança;

**VII** – Elaborar anualmente, estatística de atuação de Cada membro da bancada, quando servir a liderança;

**VIII** – Organizar e manter atualizado a agenda pessoal e oficial do vereador ou líder de bancada a que servir;

**IX** – Manter atualizado arquivo contendo notícias e informações de interesse do vereador ou da bancada;

**X** – Recepcionar as pessoas que se dirijam ao vereador ou ao líder da bancada a que servir;

**XI** – Datilografar todo o expediente originário do gabinete do vereador ou líder a que servir;

**XII** – Promover os contatos telefônicos e pessoais de interesse do vereador ou líder a que servir;

**XIII** – Acompanhar o andamento dentro e fora da Câmara Municipal, de processos, papéis e documentos de interesse do vereador ou líder;





*Câmara Municipal de Aracruz* 207  
Estado do Espírito Santo

- XIV – Elaborar ou auxiliar o vereador na redação de seus pronunciamentos;  
XV – Manter arquivo dos pronunciamentos proferidos, dos pareceres exarados e das proposições apresentadas, acompanhando o andamento, bem como elaborar a tradução para compor os anais das atividades previstas;  
XVI – Anotar e transmitir recados;  
XVII – Manter arquivo atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas;  
XVIII – Expedir toda a correspondência política e pessoal do vereador ou líder.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 17 de setembro de 2008.

  
ISMAEL DA RÓS AUER  
Presidente da Câmara

  
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES  
1º Secretário

  
RONALDO MODENESI CUZZUOL  
2º Secretário